



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 32/2021 - PPGT

PORTARIA Nº 32/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **DESPACHO Nº 1396 / 2021 – ODONTOI/CCBS**, constante do Processo Administrativo nº 23115.004480/2018-23,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato nº 07/2018 - SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a empresa ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com vistas a atender às necessidades da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BAUER - Matrícula SIAPE nº1669515;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, SÓSTENES AZEVEDO SOEIRO - Matrícula SIAPE nº1991986;

III - como **Fiscal do contrato**, ERIVAM DE JESUS RABELO PINTO - Matrícula SIAPE nº407074;

IV - como **suplente de Fiscal do contrato**, DANNYLO FERREIRA FONTENELE - Matrícula SIAPE nº 3129438.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Setores e chefias que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 11/05/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Matrícula: 1766878